



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
PREGÃO Nº. 038/2014 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35244/14 - UEMA
EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 336/2013, de 18.10.13**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 28.790/12. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 03 de junho de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Materiais de copa e cozinha do Restaurante da Universidade Estadual do Maranhão** em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 - O valor máximo estimado desta licitação é de R\$ **106.150,00 (cento e seis mil cento e cinquenta reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar:

- a)** Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b)** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- c)** A empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d)** Pessoa Jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Pessoa Jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea “c” deste subitem.
- f)** Pessoa Física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
- g)** Concorrendo entre si empresa integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum. (Lei Estadual 9.579/12 Art. 59 § 4º)

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o interessado que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

AF/MQ 2



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

demaís atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3. O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

AF/MQ 3



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/UEMA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) Descrição detalhada do item cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade e marca e modelo (materiais permanentes) do objeto ofertado.
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusive todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos materiais, tais como: imposto, taxas, transporte, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do mesmo.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, **Anexo IV**;
- f) Prazo de entrega dos Materiais: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
- g) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- h) Local de Entrega: no Almoxarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;
- i) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.4 – **Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.**

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.

5.7. A PROPOSTA, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe a da Lei nº 9.579/12.

5.8. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.9. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.10. Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

5.12. A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário do serviço ofertado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por item**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) **quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5(cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo preço unitário. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao ultimo lance ofertado;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.3 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

a) Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado admitindo-se:

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

b) preço unitário ou total acima do estimado no Termo de Referência.

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.4 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregar.

6.7 – A **firma vencedora** deverá apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** amostra dos materiais para análise pela Comissão Setorial de licitação e pelo solicitante, e depois ficarão sob a guarda da Coordenação de Bens e Suprimentos.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificando em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresárias/comerciais



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- c) ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrado, no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Cívis acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações (S/A) acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ) ou prova de inscrição no cadastro de Pessoa Físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) ATESTADO de Capacidade Técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento dos produtos compatível com o objeto da licitação, podendo ser apresenta em original ou copia previamente autenticado por cartório competente ou por membro da CSL/UEMA.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

AF/MQ 9



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.3.3. – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira pode conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de novos envelopes.

8.4 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

9.2. Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo Setor responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e ainda pela Assessoria Jurídica da **UEMA**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.5. Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a **PREGOEIRA** autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a **PREGOEIRA** da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

AF/MQ 13



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o *Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA*, para decisão de Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato** e receber a **Nota de Empenho**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo VI**.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

12.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1. – Farão parte integrante da Nota de Empenho todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão presencial e as especificações – Anexo I, independentemente de transcrição.

13.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções **prevista no subitem 10.1.**

13.2 – A convocação referida no subitem anterior dar-se-á por meio de ofício que, devidamente acompanhado da cópia da respectiva Nota de Empenho será remetido ao licitante vencedor, através de e-mail e do numero de fax indicados em sua proposta de preços.

13.3 – Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da UEMA e de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

13.4 – É facultado a UEMA, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho, o prazo e condições estabelecidas neste Edital, chamar o segundo licitante vencedor, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 – Retirada a Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante terá prazo de até **30 (trinta)** dias para a entrega dos materiais;

13.6 – Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais sejam entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.7 – Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente

AF/MQ 15



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

aceitação no mercado, bem assim, atender às características e especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aqueles consignados na proposta apresentada pela licitante contratada.

13.8 – Não serão aceitos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I**, deste Edital.

13.9 – Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a UEMA aceitará uma única substituição.

13.10 – O recebimento dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela UEMA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Universidade Estadual do Maranhão, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411 **ATIVIDADE/ PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **ITEM:** 30022; **FONTE:** 0103000000.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento do valor será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega dos produtos, através de **Ordem Bancária**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da Nota de Fiscal, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência, do **Edital**.

15.2 – Como condição do pagamento a LICITANTE deverá apresentar na data da emissão da **Ordem Bancária** devidamente válida as **Certidões de Regularidade** com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, **INSS** e **FGTS**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

15.3 – CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

16 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

16.2 – O licitante pode ser punido com as sanções previstas neste artigo quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) agir de má fé;
- c) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3 – O disposto na alínea “d” do item 14.2 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta.

16.4 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Edital, as quais serão descontados na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimo por cento).

16.4.1 – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

16.5 – A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 14.4** não impede que a **UEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 – Se o valor das multas não for pago, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

17.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

17.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

17.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

17.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

17.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

17.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

17.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 23 de maio de 2014

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO N.º 038/2014- CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16644/14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DO RESTAURANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, pelo critério de Menor Preço conforme a relação apresentada neste termo e na planilha de formação de preço anexa, na forma prevista no artigo 2º, caput, do Decreto 5.450/2005.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais ora licitados visa atender necessidade desse tipo de material, com vistas a objetivar a modernização do restaurante universitário RU, nas dependências do Campus da UEMA – São Luís/MA.

3 – DOS EQUIPAMENTOS

3.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão conter rigorosamente as especificações abaixo expressas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
01	Bandejas com 07 divisões em aço inox. Dimensão – 34,5x 45cm Altura – 2,0 cm Espessura – 0,6 mm Bordas viroladas (viradas para baixo, Sem nenhum risco de corte) vide fotos em anexo	1.000
02	Talher Dimensões do produto - faca de mesa inox. altura : 2 cm largura: 20,5 cm - colher de mesa inox. altura : 2 cm largura: 18 cm comprimento: 4 cm - garfo de mesa inox altura : 1,5 cm largura: 18 cm comprimento: 2 cm	2.000



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal correspondente ao objeto entregue, devidamente atestada pelo Encarregado do Almoxarifado.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 4.3. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto;
- 4.4. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 4.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes, encargos sociais e obrigações decorrentes do objeto da presente licitação;
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Garantir que o objeto será substituído, sem ônus para a UEMA, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

6 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1 - Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da UEMA, sito à cidade universitária Paulo VI, São Luís/ MA das 13:00hs às 18:00hs.

7 – PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 - O prazo para a entrega dos produtos é de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 038/2014 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35244/14

ANEXO II
MODELO CARTA CREDENCIAL

A..... (Nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede na , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (ou de forma genérica; para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 038/2014 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35244/14

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2014 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 038/2014 – CSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35244/14

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2014 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO N.º 038/ 2014 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35244/14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº/2014 - CSL/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO N.º 038/ 2014 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35244/14

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2014 CSL-UEMA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º ____/2014 - CSL, Processo n.º 35244/14** submetendo-se as partes aos preceitos do Direito Público e em especial às disposições instituídos pela Lei Estadual nº9579/12, Decreto nº 28790/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º ____/2014 - CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **ITEM:** 30022; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato **até 31.12.2014**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado central da UEMA, na cidade universitária Paulo VI,

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.3 O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho e assinatura do contrato;

6.4 Os equipamentos serão recebidos:

6.4.1 PROVISORIAMENTE, por meio de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório dos equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado, bem como o



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

que foi proposto e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA.

6.4.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade dos equipamentos;

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes, encargos sociais e obrigações decorrentes do objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Garantir que o objeto será substituído, sem ônus para a UEMA, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal correspondente ao objeto entregue, devidamente atestada pelo Encarregado do Almoxarifado.
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- c) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto;
- d) Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, VALEND O RECIBO DE DEPÓSITO COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “*caput*” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste instrumento, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os materiais entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2014

AF/MQ 30



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____